



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE ÀS DOENÇAS
DIVISÃO DE SANIDADE DOS SUÍDEOS

PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS SUÍDEOS

SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NA ZONA LIVRE
DE PESTE SUÍNA CLÁSSICA

MANUAL DE PADRONIZAÇÃO
MONITORAMENTO EM MATADOUROS-FRIGORÍFICOS
DE SUÍDEOS

BRASÍLIA
AGOSTO 2010



1 - APRESENTAÇÃO

Este texto é complementar à Norma Interna DSA nº05, de 20/8/2009, e tem como objetivo padronizar os procedimentos de vigilância sanitária executados nos matadouros-frigoríficos de suídeos com serviço de inspeção federal ou estadual, localizados nos Estados que integram a zona livre de peste suína clássica (PSC).

2 - DEFINIÇÕES

- LABORATÓRIO CREDENCIADO: é o laboratório público ou privado, integrante da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, que obteve reconhecimento formal de sua competência técnica para realizar análises, por método oficial, para atender às demandas dos controles oficiais do MAPA;
- REPRODUTOR: macho ou fêmea utilizado para reprodução;
- SUÍDEO: referente ao suíno doméstico (*Sus scrofa domestica*) e javali (*Sus scrofa scrofa*);
- ZONA LIVRE DE PSC: zona do país definida pela Instrução Normativa nº06, de 22 de fevereiro de 2010, onde a ausência da PSC é sistematicamente demonstrada de acordo com o Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

3- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 - Reprodutores suídeos de descarte

3.1.1 - Formulário de colheita

Os *Formulários de Colheita de Amostras* deverão ser assinados pelo Médico Veterinário responsável pelo serviço de inspeção do estabelecimento de abate e emitidos em 4 (quatro) vias, que terão as seguintes destinações: 1ª via (original): serviço de inspeção do estabelecimento; 2ª via (cópia): laboratório credenciado; 3ª via (cópia): órgão estadual de defesa sanitária animal e 4ª via (cópia): serviço de saúde animal/SFA.

3.1.2 - Amostragem

Será escolhido **um** reprodutor por carga, de todas as cargas que contenham reprodutores suídeos de descarte. Deverão ser escolhidos os animais mais velhos, independente se macho ou fêmea, que representam melhor a realidade sanitária do rebanho a ser monitorado.

3.1.3 - Colheita do sangue

A colheita do sangue deverá ser feita de modo a evitar sua contaminação, que pode inviabilizar a realização e interpretação dos testes laboratoriais. Por essa razão, deve-se utilizar material estéril e, sempre que possível, descartável.

O sangue poderá ser colhido por meio de punção da veia jugular ou cava cranial, utilizando um conjunto (agulha, seringa e tubo previamente identificado) para cada animal.

A colheita de sangue também poderá ser realizada na calha de sangria, utilizando faca "vampiro" esterilizada, desprezando o primeiro jato de sangue e evitando a entrada de água no tubo de colheita.

No caso de materiais reutilizáveis, evitar resíduos de detergente ou desinfetante. Não utilizar tubos úmidos, que podem ocasionar hemólise.

O volume colhido deverá ser de, no mínimo, 7,0 mL e deverá atingir, no máximo, 60% da capacidade do tubo de colheita.

3.1.4 - Obtenção e acondicionamento das amostras

Para obtenção de uma amostra de soro adequada, os tubos com sangue deverão ser mantidos inclinados, ao abrigo da luz e em temperatura ambiente, até a completa coagulação e liberação do soro (geralmente de 2 a 3 horas). Em dias frios, os tubos com sangue podem ser colocados em caixa isotérmica contendo um recipiente com água quente.



Após a completa separação do coágulo sanguíneo, o soro deverá ser transferido para um microtubo tipo Eppendorf devidamente identificado, conforme item 3.1.5.

A quantidade mínima de soro a ser encaminhada ao laboratório deverá ser de 1,5 mL, evitando-se o preenchimento total do tubo Eppendorf, pois, ao congelar, haverá aumento do volume com risco de extravasamento do conteúdo.

As amostras deverão ser congeladas e mantidas a -20°C, evitando-se o descongelamento das mesmas. Nunca congelar as amostras de soro com a presença de coágulos, pois ocorrerá hemólise e prejuízo dos testes laboratoriais.

Caso não se disponha de meios para o congelamento das amostras, as mesmas deverão ser mantidas sob refrigeração e enviadas para o laboratório no prazo máximo de três dias.

As amostras de soro deverão ser enviadas ao laboratório em condições adequadas, ou seja, límpidas, congeladas/refrigeradas, identificadas e bem acondicionadas.

3.1.5 - Identificação das amostras

As amostras de soro deverão ser identificadas da seguinte forma: **SIF n° / n° seqüencial / ano** ou **SIE-UF n° / n° seqüencial / ano**.

Exemplos: amostra SIF 0000 / 001 / 10, referente à primeira amostra colhida no ano de 2010 no SIF número 0000; amostra SIE-RJ 0000 / 001 / 10.

A numeração sequencial deverá ser reiniciada a cada ano.

A identificação deverá constar no formulário de colheita e no tubo Eppendorf contendo a respectiva amostra.

A identificação do tubo Eppendorf deverá ser feita com rótulo de esparadrapo escrito com caneta esferográfica.

3.1.6 - Remessa ao laboratório

As amostras de soro, acompanhadas do respectivo formulário de colheita, deverão ser encaminhadas ao laboratório credenciado **a cada quinze dias**, no máximo, em tubos Eppendorf identificados, lacrados e acondicionados em caixas isotérmicas com gelo reciclável.

A escolha do laboratório credenciado será de responsabilidade do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal da Unidade Federativa onde está situado o estabelecimento de abate.

- Relação dos laboratórios credenciados:

- CDME - Centro de Diagnóstico Marcos Enriette

Rua Jaime Balão, nº 575, Bairro Hugo Lange

Curitiba – PR CEP 80040-340

Tel: (41) 3352.2499

Fax: (41) 3252-8711

- CEDISA - Centro de Diagnóstico em Saúde Animal

Rodovia BR-153, Km 110, Vila Tamanduá Caixa Postal 273

Concórdia – SC CEP 89700-000

Tel: (49) 3442.8801

Fax: (49) 3442-8800

- CPVDF - Centro de Pesquisas Veterinárias Desidério Finamor

Estrada do Conde nº 6000

Eldorado do Sul – RS CEP: 92990-000

Tel: (51) 3481.3711

Fax: (51) 3481-3337

- IBSP - Instituto Biológico de São Paulo

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 1252, Vila Clementino

São Paulo – SP CEP: 04014-002

Tel: (11) 5087-1700

Fax: (11) 5087-1771



3.2 - Animais com lesões hemorrágicas em vísceras

Constatadas lesões hemorrágicas múltiplas por ocasião da inspeção das vísceras dos animais abatidos, e sendo descartada, a princípio, peste suína clássica, o serviço de saúde animal deverá ser comunicado, por meio de formulário próprio, para rastreamento e investigação epidemiológica do estabelecimento de criação de origem dos animais.

ATENÇÃO: Constatados sinais clínicos ou lesões sugestivas de peste suína clássica, deverão ser adotados os procedimentos previstos nas normas sanitárias vigentes (Decreto nº 30.691, de 29/3/1952; Ofício Circular Gab/DIPOA nº 9, de 12/6/2002; Instrução Normativa nº 6, de 9/3/2004, e Instrução Normativa nº 27, de 20/4/2004).

3.3 - Arquivo

Todos os formulários de colheita de amostras, juntamente com os resultados laboratoriais, e de notificação de lesões hemorrágicas em vísceras, deverão ser arquivados no estabelecimento de abate, sendo objeto de verificação de supervisões e auditorias.